



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 985/93.

CRIA CARGO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o cargo comissionado de Diretor Escolar Rural, símbolo CO-DESC, com vencimento mensal de Cr\$ 3.965.618,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seis centos e dezoito cruzeiros).

Parágrafo Único — O cargo de Diretor Rural será provido na forma do inciso VII do art. 155 da Lei Orgânica Municipal.

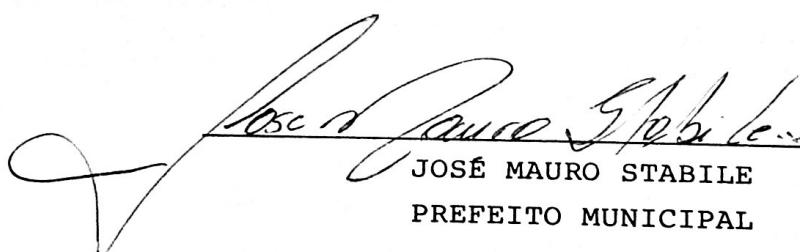
Art. 2º — O cargo de Diretor Escolar Rural passa a integrar o anexo I da Lei Municipal nº 853/90.

Art. 3º — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de abril de 1993


José Mauro Stabile
JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL